



1ª Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho
PUBLICADO
Em 05/12/2016
No quadro de Atas

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 22/2016

Ementa: Altera o inciso X, do artigo 62 da Lei Orgânica Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º Modifica a redação do inciso X, do art. 62, da Lei Orgânica Municipal, que passa a ter o seguinte teor:

“**Art. 62** – A administração pública municipal obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e também o seguinte:

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VIII -

IX -

X – A lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observado como limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo prefeito;

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 5 de dezembro de 2016

Mário Anderson da Silva. Barreto

Ezequiel Manoel dos Santos

Josadac Miguel dos Santos

José Carlos de Lima

José Domingos dos Santos